

de serviços de informática a pessoa jurídica e de direito público interno, por órgãos ou entidades que integram a Administração Pública, criados para esse fim específico. **CONSIDERANDO**, que a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS é prestadora dos serviços e declara aceitar as condições preestabelecidas; **CONSIDERANDO**, finalmente o que consta no processo n.º 90129/2023.

RESOLVE:

I - DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, inciso XVI, da Lei n.º 8.666/93.

II - ADJUDICAR o objeto da dispensa em favor da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS, pelo valor global estimado de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

RATIFICO a decisão supra nos termos do art. 26 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883 de 08 de junho de 1994, de acordo com as disposições acima citadas. **GABINETE DO IPEM/AM** em Manaus, 12 de janeiro de 2023.

RENATO MARINHO BEZERRA JUNIOR

Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Pesos e Medida do Estado do Amazonas

MÁRCIO ANDRÉ OLIVEIRA BRITO

Diretor-Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas

Protocolo 119205

PORTARIA N.º 004/2023-GDP - IPEM/AM

O DIRETOR-ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAZONAS - IPEM/AM, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o inciso XXII, do art. 24, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, preceitua ser dispensável a Licitação na contratação do fornecimento ou suprimento de energia elétrica com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica. **CONSIDERANDO**, que a dispensa se dará pela contratação da Empresa AMAZONAS ENERGIA. **CONSIDERANDO**, que a Amazonas Energia declara aceitar as condições preestabelecidas. **CONSIDERANDO**, que o preço constante está compatível com os praticados no mercado. **CONSIDERANDO**, finalmente o que consta no processo n.º 90127/2023.

RESOLVE:

I - DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, inciso XXII, da Lei n.º 8.666/93, pela contratação da Empresa Amazonas Energia.

II - ADJUDICAR o objeto da dispensa em favor da Empresa Amazonas Energia, pelo valor de R\$ 215.000,04 (Duzentos e quinze mil reais e quatro centavos).

RATIFICO a decisão supra nos termos do art. 26 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883 de 08 de junho de 1994, de acordo com as disposições acima citadas. **GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO IPEM/AM** em Manaus, 12 de janeiro de 2023.

RENATO MARINHO BEZERRA JUNIOR

Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Pesos e Medida do Estado do Amazonas

MÁRCIO ANDRÉ OLIVEIRA BRITO

Diretor-Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas

Protocolo 119206

Portaria n.º 005/2023-GDP - IPEM/AM

O DIRETOR-ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAZONAS - IPEM/AM, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o inciso XXII, do art. 24, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, preceitua ser dispensável a Licitação na contratação do fornecimento de água com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica. **CONSIDERANDO**, que a dispensa se dará pela contratação da Empresa Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itacoatiara. **CONSIDERANDO**, que a empresa declara aceitar as condições preestabelecidas. **CONSIDERANDO**, que o preço constante está compatível com os praticados no mercado. **CONSIDERANDO**, finalmente o que consta no processo n.º 90135/2023.

RESOLVE:

I - DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, inciso XXII, da Lei n.º 8.666/93, pela contratação da Empresa Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itacoatiara.

II - ADJUDICAR o objeto da dispensa em favor da Empresa Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itacoatiara, pelo valor de R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).

RATIFICO a decisão supra nos termos do art. 26 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883 de 08 de junho de 1994, de acordo com as disposições acima citadas. **GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO IPEM/AM** em Manaus, 12 de janeiro de 2023.

RENATO MARINHO BEZERRA JUNIOR

Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Pesos e Medida do Estado do Amazonas

MÁRCIO ANDRÉ OLIVEIRA BRITO

Diretor-Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas

Protocolo 119207

Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM

PORTARIA N.º 003/2023/IPAAM

O Diretor Presidente do IPAAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada n.º 102 de 18 de maio de 2007; **CONSIDERANDO** o Processo n.º 01.01.030201.009362/2022-37-SIGED. **RESOLVE:** TORNAR NULO E SEM EFEITO a PORTARIA a Portaria n.º 50/2022, publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas, n.º 34.738, do 09 de maio de 2022, Seção II, pág. 25. Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, Manaus/AM, 12 de janeiro de 2023.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 119268

Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE

PORTARIA N.º 12/2023-UGPE

O COORDENADOR EXECUTIVO DA UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS, no uso de suas atribuições e competências consubstanciadas no Decreto n.º 44.593, de 23 de setembro de 2021, e **CONSIDERANDO** a publicação do Decreto n.º 45.104, de 10 de janeiro de 2022, que criou Grupo de Trabalho - GT, no âmbito do Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE, com a finalidade de realizar atividades, estudos técnicos, analisar e promover, tecnicamente, as ações prioritárias essenciais para dar celeridade na implementação dos programas ou projetos especiais, na capital e nos municípios do interior, definidos a partir de demanda discricionária do Governador do Estado; **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1.º da Portaria n.º 0018/2022 - GCE/UGPE, publicada em 11 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a composição do Grupo de Trabalho definido em ato próprio do Titular da Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE, **RESOLVE:**

Art. 1.º **SUBSTITUIR** do Grupo de Trabalho - GT servidores definidos na portaria n.º 0018/2022 - UGPE, que consta o nome dos servidores: Jussara Pedrosa Celestino da Costa, com a função de Vice presidente, por Rittahina Maria Teixeira Martins, com a mesma função, e onde consta Rittahina Maria Teixeira Martins na função de Membro, por Orlando Freire Neto, com a mesma função e onde consta Rosy Cleia da Silva Seixas por Adriele Albino Martins, com a mesma função.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a contar de 1º de janeiro de 2023. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.** **GABINETE DO COORDENADOR EXECUTIVO DA UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS**, em Manaus, 12 de janeiro de 2023.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO

Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais-UGPE

Protocolo 119221